



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO – MINAS GERAIS

CNPJ nº 18.602.037/0001-55

ADM: 2017/2020

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2020

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada por meio da Portaria nº 006/2020, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo para provimento de vagas para estágio em Nível Médio, Médio Modalidade Magistério e Superior, a qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital. O presente Edital estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de estagiários para as áreas acima descritas sob contrato de natureza administrativa, não gerando ao candidato selecionado qualquer vínculo estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais ou legislações corretadas a matéria.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Estagiários.

1.2 O Processo Seletivo para Estagiários destina-se à contratação em ordem de classificação final deste Processo Seletivo e de acordo com as necessidades do Município de São Gotardo.

1.3 O estágio desenvolvido no âmbito da Prefeitura Municipal tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas Instituições de Ensino, a oportunidade de realização de estágio não obrigatório, observado a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando ao aprendizado e à complementação da formação acadêmica.

1.4 O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de São Gotardo.

1.5 O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação de seu resultado, sendo este prazo prorrogável por igual período.

1.6 A vigência do Termo de Compromisso de Estágio terá validade de no MÍNIMO 03 (três) meses e será realizado conforme declaração de matrícula atualizada, que deverá constar o período letivo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO – MINAS GERAIS

CNPJ nº 18.602.037/0001-55

ADM: 2017/2020

podendo ser prorrogado no máximo por até 21 (vinte e um) meses, de acordo com a conveniência da Administração Pública Municipal.

1.7 A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar do Termo de Compromisso sendo compatível com as atividades escolares e observada a carga horária (de no mínimo 25 horas/semanais e no máximo 30 horas/semanais). Caso o candidato convocado não tenha disponibilidade de estágio no período e horário solicitado, será dispensado do estágio, sendo feita nova convocação do candidato subsequente.

1.8 O candidato deverá ter disponibilidade para desempenhar as atividades no período das 08 (oito) horas às 17 (dezesete) horas com contrato mínimo de 06 (seis) meses.

1.9 Ocorrerá o desligamento do estagiário quando ocorrer algumas das hipóteses abaixo descritas:

I – por reprovação do estudante;

II – pela não comprovação da matrícula e da frequência escolar/acadêmica de 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento;

III – pela transferência do estagiário para outro curso;

IV – pela conclusão, trancamento ou abandono de curso;

V – pela comprovação de falsidade ou de omissão de informações por parte do estagiário;

VI – pelo não cumprimento das normas municipais que regem o estágio.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Estagiários, candidatos que preencham os seguintes requisitos:

a) estar matriculado e ter frequência da Rede de Ensino Público ou Privado, a partir do primeiro semestre ou de acordo com a regulamentação própria da Instituição de Ensino;

b) Possuir idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos;

c) Ter disponibilidade de horário (manhã e/ou tarde) para cumprir o estágio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO – MINAS GERAIS

CNPJ nº 18.602.037/0001-55

ADM: 2017/2020

d) Não ter sido estagiário(a) no Município pelo período de 02 (dois) anos no mesmo nível de escolaridade.

3. DAS ÁREAS, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E REQUISITOS

ENSINO MÉDIO – CARGA HORÁRIA 25 HORAS

Cursando Ensino Médio, com idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos.

MAGISTÉRIO – CARGA HORÁRIA 30 HORAS

Total de vagas para deficientes 10%

Magistério estágio – manhã – Estar cursando o Magistério à tarde, com idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos.

Magistério estágio – tarde – Estar cursando o Magistério de manhã ou à noite, com idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos.

NÍVEL SUPERIOR – CARGA HORÁRIA 30 HORAS

Todos os cursos de nível superior para deficientes 10% serão liberadas para todos os Setores da Administração, executando-se as vagas do curso de magistério, com idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos.

3.1 Os candidatos classificados ocuparão o cadastro de reserva conforme quadro acima e serão convocados de acordo com a necessidade real do município.

3.2 Dentro da necessidade do Município, os candidatos aprovados e classificados serão convocados através de comunicação pela Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, através do Controle Interno, no prazo de 03 (três) dias úteis, mediante convocação para serem encaminhados aos locais de estágio.

3.3 Os candidatos dos Cursos de Magistério, Serviço Social e Pedagogia serão convocados através da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, devendo a Secretaria comunicar ao Controle Interno a lotação das vagas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO – MINAS GERAIS

CNPJ nº 18.602.037/0001-55

ADM: 2017/2020

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS DEFICIENTES

4.1 À pessoa deficiente é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência, e a ela será reservado 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas.

4.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

4.3 Quando o número de vagas reservadas aos estudantes deficientes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

4.4 O candidato deverá declarar sua deficiência e especificá-la no ato da inscrição.

4.5 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

4.6 O candidato que no ato da inscrição, se declarar deficiente, se aprovado no Processo Seletivo terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

5. DA BOLSA AUXÍLIO

5.1 O estagiário do ENSINO MÉDIO, MAGISTÉRIO (ENSINO MÉDIO) E SUPERIOR receberá, durante o período em que estiver atuando no estágio, uma bolsa auxílio.

ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA MÁXIMA	BOLSA AUXÍLIO
Magistério	30 horas	R\$950,00
Ensino Médio	25 horas	R\$560,00
Ensino Superior	30 horas	R\$950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO – MINAS GERAIS

CNPJ nº 18.602.037/0001-55

ADM: 2017/2020

5.1.1 Não será efetuado pagamento de Vale Transporte, por ausência de previsão legal em legislação municipal.

5.1.2 Na formalização da Bolsa Auxílio, também será incluso seguro do estagiário a ser pago pelo Executivo Municipal.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 O candidato deverá realizar sua inscrição no prédio da Prefeitura, sediado na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, na sala do gabinete, no período de 21 à 31 de Janeiro de 2020, dando início às 09 (nove) horas do dia 21 de Janeiro de 2020 e encerrando às 17 (dezesete) horas do dia 31 de Janeiro de 2020.

6.2 Após a inscrição será gerado protocolo de inscrição ao candidato que inclui a data e horário da prova.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção será realizada por meio de Prova Objetiva, contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha, que será realizada em local e data publicadas posteriormente, com duração de 01 hora e 30 minutos, devendo o candidato estar no local com antecedência de 30 (trinta) minutos.

7.2 A prova será dia 09 de Fevereiro de 2020. O local da prova e as listas de salas serão divulgados pelo site www.saogotardo.mg.gov.br do município até o dia 06 de Fevereiro de 2020.

7.3 Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horário conforme este Edital.

7.4 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.5 O candidato deverá comparecer no local designado, para realização da prova objetiva, munido de caneta esferográfica de tinta azul, do documento de identificação original com foto, bem como do comprovante de inscrição. Não será admitido na sala de prova, o candidato que não apresentar o documento de identificação com foto.

7.6 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO – MINAS GERAIS

CNPJ nº 18.602.037/0001-55

ADM: 2017/2020

7.7 Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e expedidas por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

7.8 É de responsabilidade do candidato, preencher corretamente seus dados (nome, nº de inscrição, área, escolaridade, RG e assinatura) na prova, assim como zelar pelo material evitando rasuras.

7.9 Não será permitido ao candidato ausentar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento do fiscal.

7.10 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital;
- c) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) Não apresentar o documento de identificação para a realização da prova;
- e) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- f) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- g) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc);
- h) Utilizar de meios ilícitos para execução da prova;
- i) Não devolver integralmente o material solicitado;
- j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO – MINAS GERAIS

CNPJ nº 18.602.037/0001-55

ADM: 2017/2020

8. DA PONTUAÇÃO NA PROVA OBJETIVA E DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

8.1 A avaliação dos candidatos, feita por meio da prova objetiva, será de caráter eliminatório e classificatório.

8.2 Cada questão da Prova terá o valor equivalente a 01 (um) ponto, perfazendo o total de 20 (vinte) pontos.

8.3 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, na somatória geral das questões da Prova Objetiva, obtiver menos de 05 (cinco) pontos.

ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

Prova	Questões	Conteúdo Programático
Português (todos os níveis)	10	Leitura, Interpretação de texto, gramática básica e ortográfica.
Conhecimentos Específicos	05	Notícias e fatos recentes, nas áreas de economia, política, cidadania, ecologia e esporte.
Raciocínio Lógico	05	Utilização dos critérios de dedução, indução e abdução.

MAGISTÉRIO E INTERESSADOS EM ESTAGIAR NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

Prova	Questões	Conteúdo Programático
Português (todos os níveis)	10	Leitura, Interpretação de texto, gramática básica e ortográfica
Educação Inclusiva	10	Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9.394/96), inclusão de crianças no ensino regular, Política



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO – MINAS GERAIS

CNPJ nº 18.602.037/0001-55

ADM: 2017/2020

		Nacional de Pessoas Portadoras de Deficiência (Lei 7.853/89), Lei Brasileira de Inclusão de Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/15).
--	--	--

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 A nota final dos candidatos será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

9.2 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação por Área de Atuação.

10. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1 Na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior nota em Conhecimento de Português;
- b) obtiver maior nota em Conhecimentos Gerais e/ou Raciocínio Lógico.
- c) maior idade;
- d) em caso de empate por idade, período mais avançado no curso ao qual pretende a vaga.

11. HOMOLOGAÇÃO

11.1 O ato de homologação do resultado final deste Processo Seletivo para Estagiários será publicado no Diário Oficial do Município.

12. CONTRATAÇÃO

12.1 Concluído o Processo Seletivo para Estagiários e homologado o resultado final, serão firmados Termos de Compromisso de estágio obedecendo-se a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades do Município de São Gotardo.

12.2 O candidato aprovado e classificado nesse Processo Seletivo para Estagiários de que trata este Edital será contratado para a vaga de estágio na qual se inscreveu desde que preencha todos os requisitos exigidos pela escola ou faculdade conveniada, ficando sob responsabilidade do Poder Executivo gerir contratos de estágio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO – MINAS GERAIS

CNPJ nº 18.602.037/0001-55

ADM: 2017/2020

12.3 Nessa ocasião serão exigidos dos candidatos apresentação de:

12.3.1 Cópia do RG, CPF, Comprovante de Residência, juntamente com a declaração ou atestado de matrícula ORIGINAL da Unidade de Ensino expedido nos últimos 30 (trinta) dias, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre do estudante para comprovação do requisito.

12.3.2 Estudantes deficientes deverão entregar, no ato da contratação, laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses.

12.4 O estágio destina-se, exclusivamente, aos estudantes matriculados, com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público e particular nas Instituições de Ensino conveniadas a empresa licitada para gerir contratos de estágio.

12.4.1 No momento da convocação, caso o estudante aprovado esteja vinculado à Instituição de Ensino não conveniada, o Poder Executivo providenciará o convênio.

12.4.2 Só serão contratados estudantes que possam assinar Termo de Compromisso de Estágio no mínimo de 3 (três) meses, conforme declaração de matrícula atualizada.

13. CRONOGRAMA

Publicação de Edital – 17 de Janeiro de 2020

Período de Inscrições – 21 a 31 de Janeiro de 2020

Lista Preliminar dos Inscritos – 03 de Fevereiro de 2020

Interposição de Recurso – 04 de Fevereiro de 2020 até às 17 horas

Homologação das Inscrições – 05 de Fevereiro de 2020

Lista Homologada – 06 de Fevereiro de 2020

Realização de Prova – 09 de Fevereiro de 2020 às 09 horas

Divulgação de Gabarito – 09 de Fevereiro de 2020 às 15 horas

Interposição de Recurso à Prova Objetiva e ao Gabarito – 10 de Fevereiro de 2020

Classificação Preliminar – 12 de Fevereiro de 2020

Interposição de Recursos quanto à Classificação Inicial – 13 de Fevereiro de 2020

Classificação Final – 14 de Fevereiro de 2020

Homologação do Processo Seletivo Simplificado – 17 de Fevereiro de 2020

Convocação imediata.

Administração 2017 – 2020

Rua Professora Maria Coeli Franco, 13 – Centro – São Gotardo/MG – CEP: 38.800-000

www.saogotardo.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO – MINAS GERAIS

CNPJ nº 18.602.037/0001-55

ADM: 2017/2020

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todos os Editais Complementares referentes ao Processo Seletivo para Estagiários que sejam publicados no site Município de São Gotardo.

14.2 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do compromisso do estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

14.3 A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, sendo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, assim como, ao interesse, juízo e conveniência do Município de São Gotardo.

14.4 O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo.

14.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo através da Imprensa Oficial do Município e/ou local.

14.6 Somente haverá revisão de notas atribuídas ao candidato, mediante requerimento fundamentado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo via Protocolo Geral do Município, que após análise da Comissão, devolverá o requerimento via Protocolo Geral do Município com o parecer da Comissão.

14.7 O prazo de interposição de pedido de recurso será de 01 (um) dia útil, a contar da data de divulgação do resultado provisório da prova objetiva.

14.8 Os casos omissos serão julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Estagiários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO – MINAS GERAIS

CNPJ nº 18.602.037/0001-55

ADM: 2017/2020

São Gotardo/MG, 16 de Janeiro de 2020

Shaieny Fabiane da Silva

Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO – MINAS GERAIS

CNPJ nº 18.602.037/0001-55

ADM: 2017/2020

Edital nº 001/2020

FICHA DE INSCRIÇÃO

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Inscrição nº ____/2020

Nome: _____

Endereço: _____ Número: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____

Telefone Residencial: _____ Telefone Celular: _____

E-mail: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ Data Exp.: ____/____/____

CPF: _____

Possui alguma deficiência? Sim () Não () Qual?

FORMAÇÃO ESCOLAR:

Nível Médio () Médio Modalidade Magistério () Nível Superior ()

PERÍODO CURSADO: _____

SECRETARIA DE INTERESSE: (apenas para candidatos de nível superior)

- () Secretaria Municipal de Administração
- () Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
- () Secretaria Municipal de Assistência Social
- () Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
- () Secretaria Municipal de Saúde
- () Secretaria Municipal de Agricultura
- () Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos